

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 8636826

5 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Salgado*.

305558394

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 13912/2012

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de outubro de 2012, no uso de competência delegada, foi a Exma. Juíza Conselheira Dra. Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marques, colocada no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2012.

16 de outubro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206465667

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 14288/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 28 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, confirmando-se nesta data a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da PGR e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011) e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012).

6 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — os postos de trabalho a preencher caracterizam-se pelo exercício de funções administrativas nas seguintes áreas:

Refª A — 1 assistente técnico para a Divisão de Documentação e Informação:

As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito da atividade de documentação e informação, prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, designadamente:

- a) Manter atualizada a base de dados da biblioteca;
- b) Garantir o funcionamento da biblioteca, estabelecendo o regime de leitura, utilização, consulta e empréstimo de publicações;
- c) Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo de legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;
- d) Preparar e distribuir boletins de monografias e bibliográficos.

Refª B — 2 assistentes técnicos para a área de expediente geral e arquivo:

As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito da atividade da Secção de Expediente Geral e Arquivo, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, designadamente:

- a) Registrar a correspondência e outra documentação recebida e expedida;
- b) Distribuir a correspondência e demais documentação pelos serviços;
- c) Proceder ao arquivo e conservação dos processos e papéis finais;
- d) Satisfazer as requisições de processos e papéis arquivados que não sejam de outra secção e controlar o seu movimento;
- e) Executar o serviço de apostilhas;
- f) Executar o expediente respeitante a exposições;
- g) Assegurar o serviço de edição de textos e de reprografia;
- h) Assegurar o expediente que não seja confiado a outros serviços

8 — Local de trabalho — Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1260-269 Lisboa.

9 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE), mantido em vigor pelo artigo 20.º n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 — De acordo com as disposições legais enunciadas no ponto 9, aos trabalhadores recrutados que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida e aos que se encontrem em categoria diferente poderá ser proposta uma remuneração igual ou imediatamente inferior à da sua categoria de origem, no caso de auferirem remuneração superior ao nível remuneratório de referência.

12 — Requisitos de admissão:

a) Possuir os requisitos estabelecidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º desta lei.

13 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, exceto se já integrado na carreira de assistente técnico.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Métodos de seleção — nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC), como método obrigatório;

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método complementar.

15.1 — Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70 % — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desem-